LEI COMPLEMENTAR Nº. 167, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a reestruturação administrativa dos órgãos da administração direta do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de São João e Meriti; cria, altera cargos em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º - Fica alterado o anexo A1 da Lei Complementar 153/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral - SEMUG, que passa a possuir a forma contida no anexo da presente lei.

Art. 2º - Fica alterado o anexo A2 da Lei Complementar 153/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, que passa a possuir a forma contida no anexo da presente lei.

Art. 3º - Fica alterado o anexo A19 da Lei Complementar 153/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação Integrada- SEMCOM, que passa a possuir a forma contida no anexo da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes necessárias a execução da presente Lei correrão à conta das respectivas dotações do Orçamento vigente. Ficando o Chefe do Executivo, autorizado mediante Decreto a efetuar os remanejamentos de dotações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO MATOS, PREFEITO